

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO São Paulo

Registro: 2015.0000278025

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Inquérito Policial nº 0083576-03.2014.8.26.0000, da Comarca de Pirajuí, em que , é investigado VALDEIR DOS REIS (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES).

ACORDAM, em 16ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Homologaram o acordo formulado entre as partes, com determinação. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores GUILHERME DE SOUZA NUCCI (Presidente) e OSNI PEREIRA.

São Paulo, 28 de abril de 2015

OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO RELATOR

Assinatura Eletrônica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

16ª Câmara Criminal

INQUÉRITO POLICIAL Nº 0083576-03.2014.8.26.0000

Comarca : PIRAJUÍ

Investigado: VALDEIR DOS REIS (Prefeito do Município de Presidente Alves)

VOTO Nº 21135

Inquérito Policial. Imputação da prática do crime de ameaça. Prefeito Municipal apontado como autor. Propositura de transação penal. Renúncia ao direito de representação pelo suposto ofendido. Notícia de composição civil acordada entre as partes.

Homologação.

1. O presente inquérito policial foi instaurado com o objetivo de

apurar eventual prática do crime de ameaça supostamente praticado pelo Prefeito

do Município de Presidente Alves, VALDEIR DOS REIS, contra Waldir Luiz

Lamberti.

Em sua manifestação inicial, a Procuradoria Geral de Justiça propôs

a realização de audiência preliminar, nos termos do art. 72 da Lei nº 9.099/95. E, na

hipótese de não haver a composição dos danos civis e a representação do

ofendido, ser aplicada a pena restritiva de direitos ao alcaide, consistente na

entrega de mil quilos de farinha de trigo para a padaria artesanal instalada no

município pelo Fundo Social de Solidariedade do Governo do Estado de São

Paulo.

Expedida carta de ordem para tal fim, foi apresentada desistência da

representação criminal, noticiando a composição civil (fls. 23).

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Geral de Justiça

requereu a homologação do acordo e o arquivamento dos autos.

É o relatório.

2. É caso de homologação do acordo formulado entre as partes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇAPODER JUDICIÁRIO São Paulo

O presente inquérito policial teve início com a lavratura do boletim de ocorrência, no qual foi narrado pelo suposto ofendido, WALDIR LUIZ LAMBERTI, que, na data de 22 de agosto de 2014, por volta das 10:40h, no Paço Municipal de Presidente Alves, teria sido ameaçado pelo Prefeito da Cidade.

Segundo o narrado, na data dos fatos, Waldir recebeu uma ligação do Prefeito Municipal, que o chamou para uma conversa nas dependências de seu gabinete. Atendendo ao chamado, se dirigiu àquele local, onde foi recebido pelo Prefeito, que estava acompanhado de sua esposa, Elaine, os quais passaram a acusá-lo de ter publicado na internet algumas fotos nas quais o alcaide era retratado ao lado de uma moça de nome Jennifer Bergonzine.

Além de ser apontado como a pessoa que realizou a divulgação das fotos, foi a ele, Waldir, e ao Vereador Nilson Couti dado o prazo até às 13h do mesmo dia para que as fotos fossem excluídas da internet, sob a ameaça de ser morto no caso de ser descumprida a determinação.

Diante do noticiado e, por se tratar o suposto autor de Prefeito Municipal, os autos foram encaminhados a esta Corte e, posteriormente, distribuídos a esta Relatoria.

A douta Procuradoria requereu, conforme acima consignado, a realização de audiência preliminar para tentativa de composição civil.

Expedida a carta de ordem àquela Comarca, antes mesmo de seu cumprimento, foi apresentado o pedido de desistência da representação do ofendido contra o investigado, além de ser noticiada a composição civil.

Diante da "desistência da representação criminal" formulada pelo suposto ofendido, de rigor, a homologação da composição acordada entre as partes, devendo os autos serem, na sequência, arquivados.

3. Em face do acima exposto, pelo meu voto, homologo o acordo



TRIBUNAL DE JUSTIÇAPODER JUDICIÁRIO São Paulo

formulado entre as partes, com determinação.

OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO Relator